

## DECRETO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**“REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,**

Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:

**CONSIDERANDO** que o art. 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, exige que seja criado no âmbito municipal Comissão Mista para formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento,

## **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica criada com fulcro no artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, Comissão Mista Municipal, com a finalidade de formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento.

**ARTIGO 2º.** A Comissão indicada neste Decreto, deverá ser constituída mediante ato do Chefe do Executivo Municipal e será composta da seguinte maneira:

- a) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da prefeitura municipal;

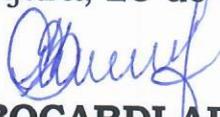
- b) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de administração da prefeitura municipal;
- c) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da prefeitura municipal;
- d) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da Câmara Municipal;
- e) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da Câmara Municipal;

**ARTIGO 3º.** Referidas indicações deverão ser regulamentadas através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 28 de abril de 2021.



**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
*Prefeita de Ubirajara*



**Mariana de O. C. Negrini**  
Chefe de Gabinete  
RG: 40.534.438-7

Registrado e Publicado nos termos legais, na data supra.